

LEI Nº 4.339, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama-MG - APAE e Creche Deus Menino convênio de repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de subvenção social às entidades sociais para o exercício financeiro de 2.014, conforme abaixo:

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	V A L O R (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama.	Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº70, Bairro: Newton Cardoso	23.368.145/0001-45	355.538,88	02.09.01-12.367.0037-2.146-3.3.50.43 subvenções sociais ficha: 258 Fonte Recurso: 01.0019.0500.0500 FUNDEB 35%
Creche Deus Menino	Avenida Seis Irmãos nº 874, Bairro: Centro	20.039.160/0001-51	429.248,16	02.09.01-12.365.0032-2.111-3.3.50.43 subvenções sociais Ficha: 238 Fonte Recurso: 01.0019.0500.0500 FUNDEB 35%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 10 de Março de 2.014.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo